



## **PROJETO DE LEI Nº 10.144/2025**

*Recepciona a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, no âmbito do Município de Caruaru, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Caruaru, a autorização prevista na Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que “altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital.

**Art. 2º** Nos termos da nova redação da Lei Federal nº 6.766 de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.913 de 2019, o Poder Executivo Municipal estabelece que ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA  
**Presidente**

Vereador ANDERSON CORREIA  
**1ºSecretário**

Vereador GALEGO DE LAJES  
**2ºSecretário**  
Autoria do Poder Executivo